



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.599/12**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Suzano a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.**

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº. 271/2011)

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I -** receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

**II -** assinar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III -** abrir crédito adicional especial para fazer faze às despesas com a execução da(s) obras(s) e/ou aquisição(ões).

**Parágrafo único** – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao recapeamento asfáltico.

**Art. 3º.** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 25 de setembro de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

**WALTER ROBERTO BIO**  
Prefeito Municipal em exercício

**MARCO AURÉLIO PEREIRA TANOIRO**  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

**JOEL DE BARROS BITTENCOURT**  
Secretário Municipal de Administração